



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

**EDITAL 255 DE 29 DE JULHO DE 2026 REFERENTE A CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS
REMANESCENTES DO EDITAL Nº. 225, DE 14 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTE PARA O INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS A
DISTÂNCIA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE SUBSEQUENTE CEADI - PROFUNCIÓNÁRIO BOLSA
FORMAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais IFNMG/CEADi, por intermédio do Diretor do CEADi, Prof. Renato Afonso Cota Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.188 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital de cadastro de reserva de vagas remanescentes do Edital 225, contendo as normas referentes à abertura das inscrições do processo de seleção simplificada para vagas dos cursos Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Multimeios Didáticos, oferecido na modalidade de educação a distância, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, CEADi, com as características que se seguem:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos ao Cursos Técnicos de Nível Médio, acontecerá em apenas uma etapa, com ocupação das vagas por meio de chamada pública dos candidatos.
- 1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos descritos no Anexo I e preencher o formulário de inscrição sob sua responsabilidade. O candidato deverá se inscrever online através dos links: **MULTIMEIOS DIDÁTICOS**-> <https://forms.gle/Dv27fo5ejHUaToT2A> e **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR** -> <https://forms.gle/XUQNVzhhNRBdcv4AA>
- 1.3. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas.
- 1.4. Será eliminado do Processo Seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.
- 1.5. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: selecao@fadetec.org.br
- 1.6. **Cronograma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS	LOCAL
1	Publicação do Edital	27/07/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
2	Impugnação ao Edital	28/07/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado da impugnação ao edital (se houver)	29/07/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
4	Período das inscrições	30/07/2026 a 06/08//2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/

5	Resultado Preliminar	07/08/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
6	Recursos contra o resultado preliminar	08/07/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado Final	10/08/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
8	Publicação do Edital de matrículas (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas)	12/08/2026 a 17/08/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/

2. DOS CURSOS, MODALIDADE, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

2.1. O candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo do IFNMG, deverá **optar pelo curso** para o qual deseja concorrer de acordo com o quadro de vagas no Anexo I deste edital.

2.2. Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disponível no site <http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>.

2.3. Os cursos serão ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos semanais obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, dia de campo, seminários, etc., conforme a necessidade de cada curso.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

3.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

3.1.1. Para os fins do disposto no item 3.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) modalidades, compostas por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio (subsequente) em escola pública (oriundos de escola pública) conforme abaixo:

3.2.1. LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.2 LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.3 LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

3.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (subsequente).

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3. Não se enquadra na categoria de alunos(as) oriundos de escolas públicas com direito à reserva de vagas, para os cursos que admitem única modalidade de oferta (subsequente), o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

3.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer na modalidade de reserva de vagas em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

3.5. Durante a inscrição, ao escolher a modalidade de reserva em que se enquadra, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas demais modalidades correlatas de reserva menos restritivas em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

3.5.1. Desse modo, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato reservista esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

3.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos oriundos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência (Quadro 3).

Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Modalidade de reserva escolhida na inscrição	Grupo de modalidades de vagas ao qual o candidato irá concorrer(oriundo de escola pública)				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

3.7. No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o(a) candidato(a) reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de vagas residuais, ou seja, vagas não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as as referidas vagas serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

3.7.1. O(A) candidato(a) que, em função de sua classificação, já tiver sido convocado para ocupar quaisquer das modalidades de reserva destinada aos(as) candidatos(as) oriundos de escola pública, não poderá ser novamente convocado para ocupar vaga residual dessa reserva, podendo concorrer apenas na ampla concorrência.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas, se Necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC

LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

ATENÇÃO: A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo.

4. **DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD**

4.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

4.2 Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

4.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

4.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

4.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

4.2.2.1 Para os fins do disposto no item 4.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

4.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula do CEADi.

4.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

4.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

4.7. Além do disposto no item 4.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer no grupo de reservas estabelecido pela Lei 12.711/12 (LB_PCD, LI_PCD), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

5. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

5.1 Considerando o art. 4º-A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica e Graduação no âmbito do IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG.

5.1.1 Reservará o total de 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, para egressos de Escola Família Agrícola, observando-se a seguinte exigência: o(a) candidato(a) deverá ter cursado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) em Escola Família Agrícola (EFA).

5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

5.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim, permanecendo na lista de espera da ampla concorrência.

5.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente, preenchendo o formulário eletrônico do curso pretendido: **MULTIMEIOS DIDÁTICOS**-> <https://forms.gle/Dv27fo5ejHUaToT2A> e **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR** -> <https://forms.gle/XUQNVzhhNRBdcv4AA> no período de 17 de julho ao dia 26 de julho de 2026.

6.2 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG-CEADi, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados.

6.3 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4 Não haverá possibilidade de alteração dos dados fornecidos na ficha de inscrição.

6.5 No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a mais recente.

6.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

7.1.1 Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

7.1.2 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

7.1.3 Se verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que trata o item 3 deste edital, até que o número total de vagas seja completado.

8.2 A classificação será feita em ordem crescente, de acordo com a ordem de inscrição.

8.3 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada por ordem de inscrição, observada a reserva de vagas de que trata o item 3 deste edital, estiverem situados dentro do

limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

8.5 A classificação dos candidatos somente terá validade para este processo seletivo.

8.6 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico da FADETEC:

<https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

9.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica relacionada, conforme o sistema de vagas para o qual foi classificado(a).

9.1.1. Para todos os candidatos

9.1.1.2. Documentação comum a todos os candidatos (ampla concorrência ou reserva de vagas):

QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
Documentos necessários: Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original; Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar. Obs.: Os(As) candidatos(as) às reservas de vagas (cotistas) deverão observar, além da documentação prevista neste Quadro, a documentação específica de escolaridade que ateste o direito à reserva pleiteada.
Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;
1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

9.1.1.3. Documentação específica comprobatória de escolaridade exigida aos (às) candidatos(as) inscritos nas reservas de vagas Escola Pública (Lei 12.711/2012)

- a) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.
- c) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- d) Quadro de Identificação Familiar - Anexo VI (candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo).

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

2 - A cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus/unidade do IFNMG, desde que seja apresentado o documento original.

9.1.2. Documentação e/ou requisito específico, conforme a modalidade de reserva em que o candidato(a) foi classificado(a) e convocado(a):

9.1.2.1.LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

- a) Ter sua Autodeclaração (Anexo III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);
- b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (indígenas e quilombolas).

b.1) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do item 9.1.1.3, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/anexada a Ficha de Identificação – Anexo II

9.1.2.3. LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

a.1) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

b) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

a.1) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

b) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.5. Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (Anexo III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (indígenas e quilombolas);

d) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.6. LI_EP - Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

b) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 9.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

9.1.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos listados no Quadro 4 (comum a todos os candidatos).

9.1.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Os documentos listados no Quadro 4 (comum a todos os candidatos).

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo II).

9.1.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo II).

b) Apresentar cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no item 9.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola Família Agrícola.

9.2. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo CEADi ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicado pelo CEADi, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no portal do IFNMG, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

9.3. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

9.4. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.5. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio do CEADi, previsto no edital de matrícula.

10. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

10.2 A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi.

10.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo III) para a Comissão de Heteroidentificação do CEADi, conforme procedimentos previstos no edital de convocação para matrículas que será publicado posteriormente.

10.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será ratificada em sessão previamente publicizada, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

10.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

10.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará no edital de convocação para matrículas.

10.5 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo CEADi para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula.

10.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

10.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

10.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a). 10.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

10.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

10.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

10.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

10.10 O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas negras (pretos(as) e pardos(as) que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua autodeclaração étnico-racial não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula nas vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública.

10.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios do CEADi.

10.12 Antes de efetivar a matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo CEADi em edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

10.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

10.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, tendo o cronograma próprio para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processos-seletivos-cead/editais-2026>.

10.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

10.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.

11. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

11.1.1 se recusar a ser filmado(a);

11.1.2 prestar declaração falsa;

11.2 A qualquer tempo, a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a) poderá ser anulada, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

12. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

12.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo CEADi.

12.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

13.1.1 Os procedimentos estarão previstos em edital próprio publicado pelo CEADi.

13.1.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

13.1.2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

13.2 O(a) candidato(a) negro(a) ((pretos(as) e pardos(as)) que tiver sua autodeclaração não homologada, após análise da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no item 11, estará automaticamente desclassificado(a) do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo como candidato(a) na ampla concorrência.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento do CEADi.

14.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas:

14.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada mediante requerimento feito ao Núcleo de Registros Escolares (NRE) do CEADi, por meio do formulário de solicitação de matrícula disponível no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/processos-seletivos-cead/editais-2026>, para o envio da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

14.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em edital próprio.

14.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise da aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, conforme previsto neste edital.

14.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato da solicitação de matrícula terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para o envio da referida documentação conforme horário de funcionamento do CEADi. Não ocorrendo o envio dentro do prazo e do horário, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

14.2.4 A ausência do(a) candidato(a) na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

14.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência:

14.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo CEADi.

14.3.2 A ausência do(a) candidato(a) na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

14.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as)

que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

14.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

14.6 Os documentos supracitados deverão ser cópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas no Núcleo de Registros Escolares do CEADi, desde que sejam apresentados os documentos originais.

14.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a) autorizado(a) pelo(a) candidato(a) por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

14.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal.

14.8.1 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO / 2ª CHAMADA

15.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgada no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processos-seletivos-cead/editais-2026>.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

16.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

16.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

16.4 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processos-seletivos-cead/editais-2026>.

16.5 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 80% do número de vagas oferecidas. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça ao primeiro momento presencial intensivo sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível conforme normas e regulamentos da instituição.

16.6 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

16.7 Os resultados serão válidos unicamente para o presente Processo Seletivo.

16.8 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

16.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

16.10 O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

16.11 Em hipótese alguma, o eventual acatamento da impugnação do edital implicará o direito de cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

16.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo.

Montes Claros, 29 de julho de 2026.

*assinado eletronicamente***Renato Afonso Cota Silva**

Diretor do CEADi



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 29/07/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2666904** e o código CRC **FB7F912C**.

Referência: Processo nº 23414.002577/2026-37

SEI nº 2666904